

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: R.G GRIPA ME  
CPF/CNPJ: 33.445.405/0001-92  
Contato: Raissa Gizeia Grippa  
Telefone: (27) 8101-1124  
E-mail: raissagripa5@gmail.com; rggripa@gmail.com

| Quantidade | Descrição do material ou serviço                                                                                                                                                                                              | Valor unitário | Valor total  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 19         | Aquisição de SSD formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4, protocolo NVMe, velocidade de leitura sequencial de até 6.000 MB/s, escrita sequencial de até 5.000 MB/s, tecnologia NAND TLC ou equivalente, capacidade de 500 GB. | R\$ 384,93     | R\$ 7.313,67 |

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL****R\$ 7.313,67****CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar incluídas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.